



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2019 CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando os processos nº 23255.007688/2018-08 e 23255.008996/2019-23, tornam público o processo seletivo para cumprimento de estágio de estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos e de graduação do Instituto.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Edital destina-se a selecionar, para cumprir estágio de forma remunerada em empresas ou instituições públicas, 150 (cento e cinquenta) estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos e de graduação cujo estágio seja componente curricular obrigatório e que, para fins de conclusão, esses estudantes **apresentem pendências em até 04 (quatro) componentes curriculares.**

1.2. DO OBJETIVO GERAL

1.2.1. Objetiva-se, de modo geral, oportunizar aos estudantes do IFCE a atuação como estagiário em empresas ou instituições públicas, a fim de consolidar conhecimentos acadêmicos por meio da vivência como estagiário no mundo do trabalho.

1.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.3.1. Objetiva-se, de modo específico:

- I - oportunizar aos estudantes a prática de estágio remunerado aos estudantes que estão com pendência neste componente curricular;
- II - proporcionar ao estudante estagiário a vivência, em ambiente profissional, dos conhecimentos adquiridos no meio acadêmico;
- III - fortalecer a relação teoria-prática na trajetória acadêmica dos estudantes;
- IV - incentivar a permanência e o êxito estudantil.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para fins de deferimento das inscrições, serão analisadas no Q-seleção e no Sistema Acadêmico, respectivamente:

- I - se no curso ao qual o candidato esteja matriculado o estágio seja componente curricular obrigatório;
- II - se houve o preenchimento completo do formulário de inscrição;
- III - se a situação de matrícula do candidato em cursos técnicos e de graduação é "matriculado";
- IV - se o estudante possui pendências em até até 04 (quatro) componentes curriculares, para fins de conclusão de curso.

2.2. O não atendimento a pelo menos um dos pré-requisitos descritos nos incisos anteriores ensejará o indeferimento das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições e demais etapas do processo seletivo devem ser realizadas no período descrito no cronograma deste Edital, exclusivamente via *Internet*, no sistema Q-Seleção cujo *link* para acesso é qselecao.ifce.edu.br.
- 3.2. Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão fazer sua inscrição no Q-Seleção obedecendo aos requisitos estabelecidos nos subitens do **item 2**, devendo preencher todos os espaços do formulário de inscrição.
- 3.3. A realização das inscrições deve ser feita dentro do prazo. **Recomenda-se, entretanto, evitar o último dia**, uma vez que a comissão avaliadora não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento.
- 3.4. Não serão avaliados formulários de inscrição que ficarem com espaços vazios.
- 3.5. O candidato que tiver alguma dúvida relacionada ao processo seletivo e à realização da inscrição, poderá dirigir-se ao setor responsável pelo estágio no *campus*, à Direção de Ensino ou à coordenação de curso para esclarecimento.
- 3.6. O resultado das inscrições e as demais etapas desse processo seletivo serão divulgadas nos prazos descritos no cronograma deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A comissão avaliadora analisará as inscrições deferidas.
- 4.2. O critério de classificação adotado é a idade do estudante, dando-se preferência à idade mais elevada para ordenamento da classificação, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 4.3. Para efeito de desempate, serão considerados os seguinte critérios:
- I - mais tempo no IFCE como aluno no curso objeto de inscrição;
 - II - maior índice de rendimento acadêmico (IRA);
 - III - menos tempo de trancamento de matrícula.
- 4.4. A divulgação da classificação será feita em local e prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

5. DAS VAGAS, DA CONVOCAÇÃO E DOS CLASSIFICÁVEIS

- 5.1. Para esse processo seletivo serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta vagas).
- 5.2. A relação dos candidatos classificados será divulgada no local e prazo estabelecidos no cronograma.
- 5.3. Uma vez firmada parceria de oferta de estágio com as empresas ou instituições públicas, os candidatos classificados serão convocados, seguindo-se a ordem de classificação até o limite das vagas disponibilizadas.
- 5.4. A convocação mencionada no subitem anterior será feita pelo *campus* de matrícula do estudante.
- 5.5. **Cabe ao estudante buscar apoio do *campus* para a efetivação do processo de formalização do contrato de estágio junto à empresa ofertante da vaga.**
- 5.6. O IFCE tem a prerrogativa de não convocar estudante classificado, caso não seja identificada empresa parceira para a oferta de vagas de estágio.
- 5.7. Candidatos classificados e não convocados ficarão na condição de classificáveis, podendo ser convocados, caso haja vaga remanescente.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

- 6.1. O estudante convocado deve prezar pela moral, honestidade, transparência, responsabilidade e pelo respeito e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade de suas responsabilidades no IFCE e no estágio, sob pena de apuração, conforme estabelecido nos termos do Título VI e no capítulo IV do Regulamento de Organização Didática do IFCE (ROD).
- 6.2. O estagiário, sob acompanhamento do orientador, deverá:

a) cumprir as atribuições especificadas no Manual de Estágio do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 28 de 08 de agosto de 2014 e as competências estabelecidas no **art. 8º** deste Manual, sob pena de ter a bolsa cancelada.

b) cumprir as horas determinadas pela empresa, as quais serão, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) por dia, a depender das especificidades de cada empresa responsável pela contratação do estudante.

c) entregar o relatório de estágio ao responsável pelo acompanhamento de estágio no *campus*. Uma vez apresentado, será providenciado o último pagamento de bolsa.

6.3. O estagiário que se ausentar das suas atividades de estágio deverá ter imediatamente seu contrato e respectiva bolsa cancelados.

7. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO RECURSO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. O estudante convocado para estágio cuja carga horária diária seja de 04 (quatro) horas receberá bolsa mensal no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 04 (quatro) meses e o estudante convocado para estágio cuja carga horária diária for de 06 (seis) horas receberá bolsa no valor de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a contar da data da convocação.

7.2. Uma vez descentralizado o recurso para o *campus*, este fará o procedimento devido para a efetuação do pagamento dos estagiários.

7.3. Uma vez descentralizado o recurso, será de responsabilidade do *campus* planejar, acompanhar e avaliar o cumprimento do estágio pelo estudante convocado, conforme estabelecido no Manual do Estágio do IFCE, assim como efetuar o seu pagamento mensal pelo cumprimento da atividade de estágio.

7.4. Uma vez convocado, o estudante deverá apresentar no *campus* seus dados bancários referentes à conta corrente, para fins de recebimento da bolsa.

7.5. O estagiário não poderá receber pagamentos através de conta-poupança.

7.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.7. O estagiário devolverá ao IFCE, via Guia de Recolhimento da União (GRU), a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não tenha cumprido os requisitos estabelecidos neste edital e no Manual do Estágio e/ou não conclua o estágio em prazo determinado pelo contrato, por motivos próprios, não ocasionados pelo IFCE ou pela empresa ofertante do estágio.

7.8. No âmbito desse processo seletivo, para fins de concessão de bolsa, o IFCE não deve ser considerado instituição concedente de estágio.

7.9. O estudante deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação desta com a de outras ações vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuando-se os auxílios fomentados pela assistência estudantil.

7.10. Os estudantes contemplados com o estágio estarão assegurados pelo IFCE com seguro de vida que contempla risco de morte, invalidez e despesas hospitalares.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Caberá pedido de interposição de recurso sobre todas as etapas divulgadas deste processo seletivo, desde que:

I - sejam observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e

II - haja a devida fundamentação no argumento feito pelo candidato.

8.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação.

8.3. Os pedidos de interposição de recurso podem ser enviados para o Q-Seleção (qselecao.ifce.edu.br), identificando o assunto como **RECURSO ESTÁGIO REMUNERADO IFCE 2019**.

8.4. A comissão avaliadora não se responsabiliza por pedidos de interposição de recurso não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato se certificar com a PROEN, por meio do endereço

eletrônico proen@ifce.edu.br, sobre o recebimento do seu pedido de interposição de recurso. No assunto de *e-mail*, deverá registrar **DÚVIDA EDITAL BOLSA DE ESTÁGIO 2019**.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades relacionadas a este Edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos no seguinte cronograma:

QUADRO 1. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo	Local	Responsável
Período de impugnação do Edital	24/10	qselecao.ifce.edu.br	Candidato
Período de inscrição	25/10 a 8/11	qselecao.ifce.edu.br	Candidato
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos com justificativas para os casos de indeferimento	11/11	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Período de recursos contra inscrições indeferidas	12/11	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Divulgação do resultado com as inscrições deferidas após a interposição de recurso	13/11	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Divulgação do resultado parcial da seleção	18/11	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Interposição de recurso contra resultado parcial	19/11	qselecao.ifce.edu.br	Candidato
Divulgação do resultado final após interposição de recurso	20/11	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Formalização do estágio	de 20/11 a 30/11	Empresa	Estudante

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. Após o processo de convocação, o *campus* notificará o estudante para dar início às atividades.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. Cabe ao orientador de estágio acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos.

11.2. Os orientadores e bolsistas devem cumprir as atividades acadêmicas previstas no Manual de Estágio.

11.3. O estagiário só receberá o último pagamento de bolsa após entregar o relatório de estágio ao responsável pelo acompanhamento de estágio no *campus*.

11.4. Estudantes de cursos de graduação contemplados com o estágio oriundo desse processo seletivo terão a emissão do diploma de forma automática, dispensando solicitação, via requerimento, após a conclusão do estágio.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no

cronograma deste Edital.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até 24 horas antes do período de inscrição.

12.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado o Edital sem objeção, aponte eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser feito no sistema Q-Seleção.

12.5. O julgamento da solicitação de impugnação será feito pela comissão avaliadora.

13. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROEXT e/ou PROEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do orientador de estágio, por desistência ou por desempenho não satisfatório do estagiário.

14.2. O IFCE não se responsabiliza por danos materiais causados pelo estagiário durante o desenvolvimento do estágio.

14.3. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PROEXT e/ou PROEN, o estágio poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas das atividades executadas até a data de cancelamento, através de relatório.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela PROEXT e pela PROEN.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino

ZANDRA MARIA RIBEIRO MENDES DUMARES

Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 23/10/2019, às 17:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 24/10/2019, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065417** e o código CRC **B56A8432**.

ANEXO

Edital Nº 4/2019 CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo:23255.008996/2019-23

DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Eu, _____ CPF _____, colaborador da empresa, atuando na função de _____, declaro, para os devidos fins junto ao Instituto Federal de Educação do Ceará (IFCE), que esta empresa disponibiliza de _____ vagas de estágio para o curso _____ ofertado pelo IFCE, no *campus* _____.

O(a) estudante selecionado(a) pelo IFCE deve iniciar suas atividades no dia _____ de _____ de 2019.

O estágio ocorrerá diariamente durante _____ horas [1] por dia e com duração de _____ meses.

Fica firmado o compromisso de que, durante o período de estágio, o *campus* do IFCE se responsabiliza por fazer o pagamento das bolsas e do seguro de vida dos estudantes, e esta empresa por pagar o auxílio-transporte, caso seja identificada a necessidade do estagiário.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

1. Registrar quatro meses, quando o estágio tiver carga horária diária de quatro horas, e três meses, quando sua carga horária diária for de seis horas.